



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

MINUTA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Processo Administrativo n.º 1784/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Anchieta, por meio do(a) **Setor de Compras e Contratações**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço/menor desconto), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria 163/23, Portaria 164/23 e Portaria 167/23 da Câmara Municipal de Anchieta e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09 de julho de 2024

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 8:01 às 14:01

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa de seguro, para o veículo da CMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qnt.	Valor Total
1	1	Seguro veicular	Serviço	R\$ 3.184,9383	1	R\$ 3.184,9383
Total Máximo estipulado						R\$ 3.184,9383

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.





3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Após o cadastro da proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o prazo para início da sessão pública;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.





5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).





c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.





8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações descritas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência.

Anchieta, 01 de 07 de 2024

Renan de Oliveira Delfino

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA

Conferência em <https://app.cmanchieta.info/autenticador.php>
Código de Identificação 6682b80451cd2





ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

Contratação de empresa de seguro, para o veículo da CMA.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Contratação de seguro total para a frota de veículos da CMA, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para 01 (um) veículo desta Casa de Leis, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2.2 - O seguro deve oferecer cobertura de danos nos para-brisas traseiro e dianteiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores.

2.3- A franquia deve ser paga somente para a seguradora contratada.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação pretendida visa manter o patrimônio dessa Casa de Leis devidamente assegurado, a fim de evitar possíveis prejuízos a CMA e a terceiros, além de proporcionar: integridade e preservação do patrimônio público, continuidade dos serviços prestados pela área de transportes, maior tranquilidade aos condutores e aos passageiros, bem como garantia na recuperação do investimento realizado.

3.2 - A contratação de seguradora visa dar cobertura de seguro total para o veículo do CMA e tem como objetivo maior a manutenção da integridade do veículo oficial. É explícito que, sem o amparo do seguro, a maioria dos condutores não possuem condições de ressarcir em curto prazo os altos custos de reparo de veículos envolvidos em acidentes mais sérios, muito menos ainda o valor de mercado destes veículos nos casos de sinistro que implique perda total, ou até mesmo em caso de furto, situação que prejudicaria o atendimento da demanda de transportes da CMA;

Obs.: A cobertura do seguro do veículo em questão encerra-se às 24 horas do dia 24/06/2024, Apólice nº **0030380000363**, Seguradora **MAPFRE AUTOMAIIS FROTA**.





4. RISCO COBERTO SEGURO TOTAL

4.1 – A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado, mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

4.1.1 – Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses;

4.1.2 – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

4.1.3 – Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.1.4 – Queda em precipícios ou de pontes, queda de agentes externos sobre o veículo;

4.1.5 – Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

4.1.6 – Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

4.1.7 - Granizo, furacão, terremotos, enchentes e danos causados pela natureza;

4.1.8 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

4.1.9 - Desabamento de árvores, pontes e edificações;

4.1.10 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.;

4.1.11 - Danos materiais a terceiros.;

4.1.12 - Socorro mecânico e reboque 24h.;

4.1.13 - Remoção do veículo acidentado;

4.1.14 - Limites de indenização por cobertura: a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF): I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)- b) Acidente por Passageiro (APP): I - Valor para indenização morte por pessoa: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES





5.1- Prestação de serviço de seguro total para 01 (um) veículo da frota da CMA, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, furto e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia normal para vidros, retrovisores, faróis e lanternas;

5.2- Cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro de cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrente de risco aberto;

5.3- O tipo de cobertura será Total e/ou Compreensiva;

5.4- A importância segurada para o veículo será determinada pelo seu valor de mercado constante na tabela FIPE, publicada no site www.fipe.com.br, observada a franquia normal;

5.5- Os limites de cobertura serão cotados levando em consideração os seguintes valores:

5.5.1- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF

5.5.2- Valor de indenização de danos materiais – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

5.5.3- Valor de indenização de danos corporais – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

5.5.4- Acidente Por Passageiro – APP

5.5.5- Valor para indenização por morte por pessoa - – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

5.5.6- Valor para indenização por invalidez por pessoa - – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Nº	Tipo	Modelo	Ano/Fabr.	Chassi	Placa	Bônus
1	Chevrolet	Cruze Sedan LT 1.8 16v	2015	9BGPB69N0FB200429	PPF8561	-

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





6.1- Deverá ser levado em consideração, na efetivação do seguro, que o veículo objeto deste Termo, fica estacionado no Edifício Sede da Câmara Municipal de Anchieta, situado à Rua Nancy Ramos Rosa nº 95, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta/ES, CEP 29.230-000, onde pernoita, e permanece durante os fins de semana e feriados, em estacionamento aberto;

6.2- O veículo é conduzido, exclusivamente por servidores habilitados nesta Casa de Leis, na categoria “B” ou acima.

7. DA GARANTIA E SERVIÇOS

Não se aplica.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 – A vigência da Apólice de Seguro deverá ser a partir da publicação do contrato no PNCP;

8.2 – A vigência do Termo de Contrato deverá ser de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Nova Lei de Licitação 14.133/21.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar a Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de sessenta dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de uma só vez a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada vinculada ao seu CNPJ, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal/ fatura e CND's com validade mínima de 30 dias.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

Onde:





VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal,
ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/ fatura esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura e CND`s com as devidas correções.

11. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelo servidor do Setor de Gerência de Segurança e Serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Nome do servidor responsável pelo Setor: Victor Hugo Souza Benevenuti

Matrícula:55301

E-mail: victor.benevenuti@camaraanchieta.gov.es.br

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Executar serviços de manutenção, em caso de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo;





- 12.2- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 12.3- Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços da vigência da apólice;
- 12.4- Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na região, em raio máximo de 130 km (quilômetros) durante a vigência do seguro;
- 12.5- Enviar de imediato o corretor responsável, em caso de sinistros, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- 12.6- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 12.7- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 12.8- Disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para o veículo, com cobertura de remoção de veículo e passageiro por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com, no máximo 400 (quatrocentos) Km de distância da sede da Câmara Municipal de Anchieta;
- 12.9- Entregar a apólice de seguro na Gerência de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do pagamento do prêmio;
- 12.10- Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com este termo de referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 12.11- Permanecer como única e total responsável perante a Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quando ao pagamento da indenização devida;
- 12.12- Providenciar a regularização dos sinistros porventura ocorridos, tão logo lhe seja comunicado pela unidade responsável da Câmara Municipal de Anchieta;
- 12.13- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.14- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CMA;





12.15- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução da contratação;

12.16- Emitir e entregar a CMA a Apólice de Seguro, manuais e demais documentos relacionados ao seguro dos veículos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação;

12.17 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação da lei 14.133/21 e qualificações exigidas neste Termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

13.1- Comunicar a contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado;

13.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

13.3- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.4- Fornecer à contratada todas as informações necessárias em relação ao veículo;

13.5- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;

13.6- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste termo de referência;

13.7- Assegurar a contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;

13.8- Permitir e facilitar a vistoria do veículo pertencentes a contratante;

13.9- Informar a contratada qualquer alteração na frota de veículos;

13.10- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos, e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste termo de referência;

13.11- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

13.12- Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

13.13- Acompanhar e aprovar os serviços executados;





13.14- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

14. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade seguros em geral de veículo (33903961000), elemento de despesa ficha 52, prevista no do orçamento da Câmara Municipal de Anchieta, para o exercício de 2024.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• **Fundamentação Legal:**

- Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:
- Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;

• **Julgamento e Habilitação:**

- O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço global;
- As entidades jurídicas devem demonstrar sua conformidade perante o Município, Estado e órgãos federais, incluindo a Fazenda Federal, além de satisfazer as exigências do INSS, FGTS e CEIS e do sistema judiciário trabalhista.

• **Envio da Proposta:**

- A proposta deverá ser encaminhada via sistema Dispensa eletrônica no Portal de compras Públicas;
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

• **Informação complementar:**





- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.
- Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que **PREVALECERÁ**, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.
- Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao Portal de Compras Públicas, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial.
- **Modalidade:**
 - A contratação deverá ser levada a efeito pela modalidade **Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço global**, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
 - Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global para o seguro, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **Observações Gerais:**
 - Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza bem/serviço comum.
 - Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br;
 - A empresa vencedora do certame, caso julgue conveniente, poderá realizar vistoria dos veículos a serem segurados,.
 - **Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto.**

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

17.1 – A vigência da Apólice de Seguro deverá ser a partir da publicação do contrato no PNCP;

17.2 – A vigência do Termo de Contrato deverá ser de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eliane de Oliveira Jandes - Diretoria Administrativa

Dario Dias de Abreu- Diretoria Administrativa





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA

Conferência em <https://app.cmanchieta.info/autenticador.php>
Código de Identificação 6682b80451cd2



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, 24 de maio de 2024



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003100380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003100380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em 01/07/2024 14:09

Checksum: **0EBF5EC2F32AAD0BB0E6E829C1EB9627006186DF7508CB2A2076F511476760CD**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340034003100380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.